



**Jornal Negócios**

11-03-2013

**Periodicidade:** Diário

**Classe:** Economia/Neócios

**Âmbito:** Nacional

**Tiragem:** 18239

**Temática:** Política

**Dimensão:** 1531

**Imagem:** S/Cor

**Página (s):** 1/28/29



## AUTARQUIAS

# Inspectores só podem fazer denúncias à justiça depois de provarem a culpa

Inspecção-Geral de Finanças obriga inspectores a provar que autarcas têm culpa nas ilegalidades detectadas. Essa é uma função que cabe aos tribunais

BRUNO SIMÕES

brunosimoes@negocios.pt

Os inspectores da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) só podem participar ao Ministério Público (MP) as irregularidades que detectarem em câmaras municipais se conseguirem provar a culpa dos autarcas.

A IGF elaborou um documento que enquadra em que situações podem ser feitas as participações ao MP e altera de forma substancial a forma como essas denúncias eram feitas na ex-Inspecção-Geral das Autarquias Locais. Especialistas avisam que o apuramento de culpa cabe ao tribunal e a comunicação de ilegalidades é obrigatória.

O documento, a que o **Negócios** teve acesso, estabelece que, se o acto em causa puder resultar na perda de mandato ou na dissolução do órgão, o inspector deve "munir-se de meios de prova que demonstrem a culpa grave dos respectivos autores". Caso se trate de um ilícito que possa ter relevância em sede criminal ou tutelar, "apenas quando forem obtidas evidências que demonstrem a culpabilidade dos autores" é que "deverá o processo ser tramitado com vista à sua remessa para o MP".

O documento esclarece que não fica afastada a "responsabilização, quer dos autores, quer de terceiros, em sede criminal, civil e financeira". Contudo, para os inspectores que fiscalizam as câmaras, o receio é que a "malha" esteja tão apertada que impossibilite a participação de qualquer irregularidade encontrada. O **Negócios** enviou várias questões ao inspector-geral de Finanças, José Leite Martins. Uma semana depois, não recebeu qualquer resposta.

Os inspectores ficam obrigados a provar a culpa dos autarcas. Contudo, "a determinação da culpa é feita em julgamento", explica Paulo Farinha Lopes, especialista em Contencioso. Já "o MP tem que provar que há fortes indícios de actuação culposa", pelo que "a prova de culpa é uma exigência muito elevada nesta fase [de inspecção]", admite o jurista.

Na IGAL, as infracções eram participadas ao Ministério Público, junto do tribunal judicial, sempre que configurassem ilícito criminal.

Se fossem ilícitos administrativos ou tutelares (puníveis com perda de mandato), era dado contraditório ao município e participados os factos ao MP.

Disso dá conta Orlando Nascimento, o último inspector-geral da IGAL, que foi demitido por ter criticado a fusão com a IGF. "Na participação ao MP não estamos a fazer o julgamento, mas concluímos que há ali indícios razoáveis de crime", sustentou. "A justiça funciona por patamares: a inspecção detecta o indício, o MP faz as diligências para acusar ou não, para arquivar ou não", argumentou.

O documento em causa tem data de Fevereiro deste ano, e concretiza uma outra orientação interna, assinada pelo inspector-geral de Finanças, José Leite Martins, que exige uma redução das participações ao MP. Em reacção a uma notícia anterior do **Negócios**, Leite Martins negou estar a dar ordens para reduzir essas participações, mas, ao invés, a tentar "discipliná-las".

## Inspectores têm de participar

De acordo com o professor de Direito Penal Pedro Garcia Marques, "os funcionários públicos e inspectores estão obrigados a denunciar a prática de um crime", se tomarem conhecimento dele. "A questão é qual é a margem para comunicar esse crime, mas não cabe ao funcionário fazer essa classificação". Cabe sim "ao MP fazer a investigação". "Não é aceitável que um organismo do Estado faça uma interpretação sofisticada desse dever para decidir se deve haver participação ou não", atesta o especialista. Se a IGF fizer essa restrição, "está a violar o dever de denúncia".

Também Rui Patrício entende que "deve haver denúncia quando existam suspeitas, não cabendo a quem está obrigado a denunciar fazer esse juízo sobre a culpa ou sobre qualquer outro elemento da infracção". "Tenho dificuldade em compreender estas orientações".

Paulo Farinha Alves considera que o documento da IGF "é uma boa ideia", porque tenta disciplinar as participações, mas "se for levado à letra, pode levar a que algumas situações não sejam participadas".



O penalista Rui Patrício confessa ter dificuldade em compreender as orientações da IGF.

Deve haver denúncia quando existem suspeitas, não cabendo a quem está obrigado a denunciar fazer esse juízo sobre a culpa.

## RUI PATRÍCIO

Penalista



Pedro Garcia Marques entende que o inspector está sempre obrigado a participar.

Se houver conhecimento que o facto pode configurar crime, deve haver participação ao Ministério Público.

## PEDRO GARCIA MARQUES

Professor de Direito Penal

## CRIMES COM PROVA DE CULPA

ILÍCITOS ONDE OS INSPECTORES TÊM DE PROVAR QUE HÁ CULPA

Os crimes em que a IGF exige a prova de culpa são os que conduzem à perda de mandato. São crimes complexos como a corrupção, prevaricação ou peculato, que exigem a mobilização de meios do Ministério Público. Com o documento da IGF, a investigação desses crimes, e respectiva prova de culpa, pesa nos ombros dos inspectores.

## CORRUPÇÃO PASSIVA

Comete corrupção passiva o autarca que receba ou solicite, para si ou para outrem, vantagem patrimonial ou não patrimonial, em troca de cometer algum acto ou omissão contrário aos deveres do cargo que desempenha. É sempre necessário, diz a IGF, provar que há dolo do autarca, ou seja, que o autarca sabia que estava a receber uma vantagem que não lhe é devida.

## PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO

O autarca que lese os interesses patrimoniais do seu município em seu benefício incorre neste crime. Para poder ser condenado, tem de saber que as vantagens que retira decorrem do cargo que ocupa.

## PREVARICAÇÃO

É o crime de que está acusado o ex-secretário de Estado Paulo Júlio. Comete este crime o autarca que intervenha nalgum processo de forma a beneficiar ou prejudicar alguém. É necessário provar que o autarca tinha intenção de o fazer.

## PECULATO

Há peculato quando o titular de um cargo público recebe dinheiro ou outra coisa móvel "somente em razão do seu cargo político". A IGF determina que para haver crime tem de haver dolo do autarca.

## Participar ao M

Numa audição parlamentar, a 19 de Fevereiro, o ministro Miguel Relvas, que tutela as autarquias, criticou o recurso

Bruno Simão



## Queixas “online” são arquivadas se também forem para o Provedor

A Inspeção-Geral de Finanças quer disciplinar não apenas as participações ao Ministério Público, mas também as queixas que recebe de irregularidades em câmaras municipais. Desde que absorveu a ex-Inspeção-Geral das Autarquias Locais (IGAL), entraram na IGF cerca de 600 queixas, participações e exposições. Para reduzir esse número, a IGF adoptou critérios que deixam de fora as queixas que também tenham sido participadas ao Provedor de Justiça.

No documento “Linhas de orientação para análise de queixas, denúncias, participações e exposições”, de Julho de 2012, faz-se o diagnóstico da situação: estavam “em curso, à presente data, cerca de 600 queixas, denúncias participações e exposições, estimando-se que cerca de 200 aguardem cumprimento da decisão final”. Estas queixas eram analisadas pela ex-IGAL, maioritariamente por via electrónica (através de um formulário disponibilizado na página na Internet).

Três meses depois de absorver a antiga inspeção, a IGF tomou medidas. Por causa do “elevado volume de queixas, denúncias, participações e exposições que passou, por isso, a dar entrada na IGF, quer electronicamente, quer por correio ou em mão”, revela-se “necessário definir um conjunto de orientações que, doravante, norteiem a sua apreciação, tendo em vista a uniformização de procedimentos e a implementação de uma maior eficácia e eficiência no seu tratamento”.

Entre esses critérios está a participação simultânea ao Provedor de Justiça. Se isso acontecer, “o processo deve ser arquivado, devendo a decisão de arquivamento, bem como o respectivo fundamento, serem notificados ao particular”, destaca o documento, a que o **Negócios** teve acesso. Além disso, se os factos descritos na queixa já tiverem sido comunicados às autoridades, o caminho a seguir pela IGF será o mesmo: arquivamento. O procedimento é o mesmo para queixas “genéricas, pouco concretizadas ou ininteligíveis”, podendo, nesse caso, pedir-se mais esclarecimentos ao queixoso, se o ilícito for de “especial gravidade”.

O **Negócios** perguntou à IGF se considerava que o Provedor de Justiça está mais habilitado para analisar queixas de ilegalidades nas câmaras, mas não obteve resposta.

Quando as queixas são aceites e analisadas, recebem uma cor – verde, amarelo ou vermelho – conforme o grau de urgência. **BS**

## CASOS MEDIÁTICOS

### Paulo Júlio foi acusado de favorecer um primo e demitiu-se do Governo



Uma inspeção à câmara de Penela, em 2008, teve graves implicações para Paulo Júlio, que era, até Janeiro último, o secretário de

Estado da Administração Local. A Câmara de Penela, que Paulo Júlio liderava, foi alvo de uma inspeção por parte da IGAL, que se deparou com um concurso suspeito para a chefia de uma divisão camarária: os critérios do concurso atribuíam preferência a candidatos com licenciatura em História de Arte. Compareceram apenas dois candidatos, sendo que um deles era primo de Paulo Júlio, sendo, à altura,

funcionário da câmara de Penela, noutro departamento. Paulo Júlio era ainda o presidente do júri do concurso, que atribuiu o lugar ao primo. A IGAL inspeccionou o município e, em 2011, decidiu participar ao Ministério Público esse concurso, por entender que houve irregularidades. O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Coimbra deu seguimento ao processo e notificou Júlio de que está acusado de prevaricação por causa do concurso de 2008. O Ministério Público “entende que deveria ter sido aberto a outros licenciados para lá daqueles na área científica constante do aviso”. Paulo Júlio demitiu-se do Governo dias depois de o caso ter sido tornado público.

### Macário Correia condenado por desprezar instrumentos urbanísticos



O actual autarca de Faro foi condenado a perder o mandato por decisões que tomou enquanto presidia ao vizinho município de

Tavira. Em 2008, a IGAL conduziu uma inspeção a Tavira e concluiu que Macário Correia tomou várias decisões em desprezo de pareceres dos serviços e ao arripio dos instrumentos de gestão territorial (Plano Regional e de Ordenamento do Território do Algarve) e de ordenamento urbanístico de Tavira (Plano Director Municipal). Em causa estão a construção de duas moradias, de piscinas e o projecto do Centro de

Incubação Tecnológica Empresarial Ambiental, que depois acabou por não ir para a frente. Na primeira e segunda instância, Macário foi absolvido da prática de crime, mas o Supremo Tribunal Administrativo e, mais recentemente, o Tribunal Constitucional vieram considerá-lo culpado, porque os ilícitos correspondem à “forma mais grave de violação do vigente quadro legal urbanístico”. Macário Correia não se conformou com a decisão e justificou os seus actos com o facto de se ter tratado de “actos de pequena dimensão”, como o uso, pelos proprietários, de um estábulo e um armazém para habitação. Macário também tem dito que esses actos não foram declarados ilegais pela Justiça.

### Fátima Felgueiras esteve para perder mandato por aprovação de loteamento



Fátima Felgueiras começou a sua saga judicial em 2000, quando viu alguns dos seus colaboradores entrarem em rota de colisão consigo.

Esses funcionários denunciaram ilegalidades, entre as quais o célebre “saco azul”, que foram então remetidas para a Inspeção-Geral da Administração do Território (a designação IGAL passou a ser usada em 2007). A IGAT produziu um relatório em que concluiu que Fátima Felgueiras havia retirado benefícios do loteamento de um terreno na freguesia de Pombeiro, no município de Felgueiras, a que presidia. O

terreno foi comprado pelo ex-marido de Fátima Felgueiras, que teve conhecimento do facto. Posteriormente, Fátima Felgueiras aprovou o licenciamento e o loteamento do território. Depois da remessa do relatório ao Ministério Público, os procuradores acusaram Fátima Felgueiras de 23 crimes, entre eles cinco de participação económica em negócio, seis de corrupção passiva para acto ilícito e quatro de abuso de poderes. A ex-autarca fugiu, em 2003, para o Brasil, quando soube que lhe ia ser decretada prisão preventiva. Em Julho de 2011, Fátima Felgueiras foi absolvida de todas as acusações (duas delas porque os crimes prescreveram, entretanto).

## Ministério Público “é o mais fácil”

excessivo que se fazia, na IGAL, ao Ministério Público. “Em muitas circunstâncias, há quem opte pelo caminho mais

fácil, que é, com dúvidas ou sem dúvidas, remeter para o Ministério Público”, o que conduz ao arquivamento.